L E I.....nº 14/71

Súmula - Autoriza o Poder Executivo a proceder a doação de imóveis de loteamento urbano à COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MOURÃOENSE LTDA. "COAMO", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lêi:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, à COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MOURÃOENSE LTDA. "COAMO", as quadras nº 5-(cinco) e 7 (sete), com as áreas de 8.866 m2. e 10.102 m2 respectivamente, perfazendo o total de 18.967 m2 (dezoito mil, novecentos e sessenta e sete metros quadrados) da planta do loteamento denominado "Jardim Alvorada", nesta Cidade, que se destinam a construção de unidades armazenadoras e secadoras de cereais, depósitos de adubos e implementos, e demais dependências.

Artigo 2º Fica condicionado o aproveitamento permanente da área doada para o fim especificado no artigo anterior, não podendo a donatária transferir ou transmitir a sua propriedade, senão através de Lei especial da Câmara Municipal, podendo, entretanto, gravá-lo de ônus reais, a título de garantia creditícia, de qualquer natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO - As condições referidas no artigo anterior deverão constar na escritura pública de doação.

Artigo 3º Caso não seja o imóvel doado utilizado para os fins a que se refere o artigo primeiro, dentro do prazo de dois anos contados a partir da aprovação desta lei, reverterão os mesmos ao Patrimônio Municipal, revogando-se a doação, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial.

Artigo 4º A presente doação obedecerá à legislação existente e própria a seu fim.

Artigo 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 29 de abril de 1971.

ÉTULIO FERRARI
Prefeito Municipal